



ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

Ofício nº. 939/GP/PMPB/2019

Pimenta Bueno, 04 de agosto de 2019.

A Vossa Excelência, o Senhor
Sergio Aparecido Tobias
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Pimenta Bueno - RO

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 071/19

Projeto Nº: 2910/19

Fls.: 03

Ass.: Arismar

Assunto: Encaminhamento do Projeto Lei nº.2216/2019 e Mensagem de Lei 2176/2019.

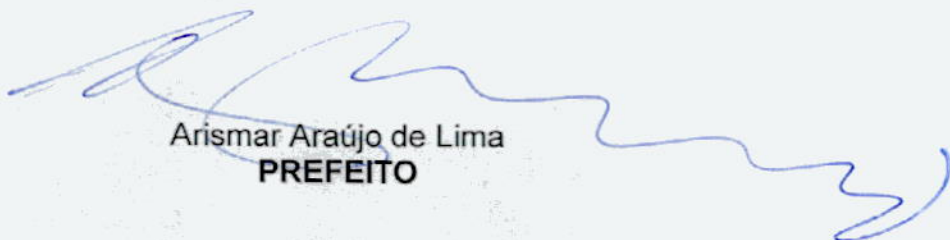
Senhor Presidente,

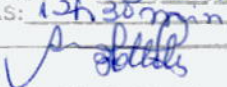
Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto Lei nº. 2216/2019 e a Mensagem de Lei 2176/2019, referente à abertura de Crédito Adicional Especial da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Solicitamos ainda a votação com a **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, por se tratar de abertura de crédito especial por recurso vinculado à receita, conforme descrito no projeto.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiterando votos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO
SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO EM: 05/08/19
HORAS: 15h30min
ASS: 

Ana Claudia Zottele Silva
Secretaria Legislativa
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.

Protocolo Nº: 071/19

Projeto Nº: 2910/19

Fls.: 05

PROJETO DE LEI n. 2216/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
SECRETARIA LEGISLATIVA

Protocolo Nº: 071/2019

Projeto de Lei Nº: 2.210/2019

DATA: 05/09/19 Fls.: 2/5

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita e dá outras Providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados a complementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:

ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO À RECEITA

07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

07.001.12.361.1237.2.033	Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental		VALOR	FONTE/RECURSOS
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	250.000,00	2.012.0037 -Convênios do Estado - Educação
TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$	250.000,00	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

RECEITA:

Receita:	Especificação	Valor	Fonte de Recursos
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados destinados a Programas de Educação - Principal	250.000,00	2.012.0037 -Convênios do Estado - Educação

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de setembro de 2019.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

Av. Castelo Branco, 1046 Pioneiros – CEP. 78.984-000 Pimenta Bueno – RO – Tel. (69) 3451-2593

CÂMARA MUNICIPAL DE P. BUENO - RO.
Protocolo Nº: 071/19
Projeto Nº: 2910/19
Fls.: 05
Ass.: *marcio*

MENSAGEM DE LEI Nº. 2176/2019.

Pimenta Bueno, 04 de setembro de 2019

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PIMENTA BUENO – ESTADO DE RONDONIA:**

Considerando as exigências legais, emanadas da Lei Federal n. 4.320/64, sendo a presente proposta um instrumento fundamental à nossa política administrativa para o exercício de 2019, encaminhamos a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei n. 2216/2019, que autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado à Receita, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

Considerando a suplementação na Atividade 2.033 – Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental, o valor será utilizado na construção do refeitório da unidade escolar Maria Conceição Ramos do Amaral Crivelli, onde a obra encontra-se prevista no valor de R\$ 333.238,74 (trezentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos), sendo que o valor de R\$ 83.238,74 (oitenta e três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos) refere-se a custeio por parte do Município.

Considerando ainda, por se tratar de abertura de crédito especial por recurso vinculado à receita, solicita-se votação com **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na oportunidade, nos colocamos à disposição dos Nobres Vereadores para dirimir qualquer dúvida que possa advir do citado projeto.


Arismar Araújo de Lima
PREFEITO